



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Marília

FORO DE MARÍLIA

2ª VARA CRIMINAL

Rua Lourival Freire, 120, -, Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marília-SP - E-mail: marilia2cr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

ROBERTO MITSUHIRO KOGAWA, Escrivão do Cartório da 2ª. Vara Criminal do Foro de Marília, na forma da lei.

CERTIFICA atendendo solicitação que, pesquisando dados do Processo Físico nº: 0012821-04.2005.8.26.0344 - Ordem nº 2005/000477, em que figura como Réu Jose Abelardo Guimaraes Camarinha, Avenida Santo Antonio, 60. Apto. 190, Centro, Marília-SP, RG 3946699, nascido em 22/03/1952, de cor Branco, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pai Josué Francisco Camarinha, mãe Maria do Carmo Guimarães Camarinha, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **04/05/2005**

Documento de Origem: **nº:**

Delito: **Crime Contra A Administração Em Geral(arts.312 A337,ep) - Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral**

Situação processual:

08/06/2006 - Oferecida a Denúncia - Decreto Lei, Artigo: (06 vezes) 1º, II, do Decreto-lei 201/67, c.c. o artigo 71 do Código Penal

08/06/2006 - Oferecida a Denúncia - Decreto Lei, Artigo: 1º, II, Decreto-lei 201/67, c.c. o artigo 29 e 71 do Código Penal

**10/10/2006 - Decisão - Recebimento da Denúncia - Tipo de Decisao: Recebida a Denúncia
Sumula: Recebida a denúncia.**

06/03/2007 - Decisão - Redistribuição - Tipo de Decisao: Determinada a Redistribuição dos Autos

Sumula: Ante a diplomação do acusado José Abelardo Guimarães Camarinha como Deputado Federal, tornou este Juízo incompetente para decidir desta ação penal e determinada a remessa dos autos ao E. Supremo Tribunal Federal

Último Andamento:

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Marília, 30 de junho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ISENTO DE TAXAS